Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 28 / 12 /2004

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 038/2004. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS /PRODIVINO, MEDIANTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - **FICA** o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante contrato de compra e venda, do Governo do Estado do Tocantins/Prodivino, tratores e implementos agrícolas, com os seguintes objetivos.

I – Fomentar a implantação de lavouras comunitárias no âmbito do Município;

II - Estimular o aumento da produção agropecuária;

III - Apoiar a atividade produtiva de pequenos produtores rurais;

IV - Incentivar o associativismo agropecuário apoiando as associações de pequenos produtores rurais do Município;

V - Incentivar a geração de empregos e renda como forma de reinserir camadas sócias marginalizadas, cooperando com os objetivos do Governo do Estado.

Art. 2º - Os recursos com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente; 03.04.04.14.0781.12-4120 / ficha 46.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2004 (dois mil e quatro).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 13 / 01 / 2005
ASSINATURA